

RESOLUÇÃO CONSEPE 38/2017

A Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o deliberado na 126ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de junho de 2017,

RESOLVE

Art. 1º - Reformular o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Zoologia, nível Mestrado Acadêmico, conforme disposto no anexo único desta Resolução.

Art. 2º - Definir a atribuição de créditos da estrutura curricular deste programa: para conclusão do Curso de Mestrado o aluno deverá obter, no mínimo, **25** créditos em disciplinas e atividades pertencentes à grade curricular do Programa e aprovação nas atividades discriminadas na grade curricular do Programa e no trabalho de conclusão do mesmo (defesa da dissertação).

Art. 3º - Definir o currículo do curso, que conterà as seguintes disciplinas e atividades.

I. Disciplina Obrigatória

Nome	Créditos Teóricos	Carga horária
Seminários em Zoologia I	4	60



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, Km 16 – Rodovia Ilhéus/Itabuna

Tel: Reitoria (73) 3680-5003/5017/5311/5002 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-000 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

II. Disciplinas Optativas

Disciplinas	Créditos Teóricos/Práticos	Carga horária
Bases da Pesquisa Científica em Zoologia	4	60
Bases ecológicas para o manejo e conservação de animais	4	60
Bases morfológicas e fisiológicas das adaptações dos artrópodes a seu meio	4	60
Bioacústica	4	60
Biogeografia evolutiva	4	60
Biologia de anfíbios	3	45
Biologia de artrópodes sociais	4	60
Biologia e conservação de mamíferos marinhos	3	45
Biologia evolutiva	4	60
Biologia molecular aplicada à Zoologia	4	60
Citogenética e evolução animal	4	60
Cognição, evolução e comportamento	4	60
Comportamento social em vertebrados	3	45
Comunicação química em Insetos	3	45
Diversidade e conservação de aves	4	60
Entomologia aquática	4	60
Estatística aplicada à Zoologia	4	60
Etnozoologia e etnosistemática	3	45
Etologia aplicada	4	60
Filosofia da evolução: do pensamento pré-darwinista aos dias atuais	3	45
Fundamentos de taxonomia zoológica	4	60
Invertebrados marinhos	4	60
Manejo de fauna silvestre	3	45
Mastozoologia	4	60
Métodos de análise do comportamento	4	60
Metodos de campo em Zoologia	8	120
Redação científica para zoólogos	4	60
Seminários em Zoologia II	2	30
Temas integrados em Zoologia	4	60
Sistemática Geral	4	60
Tópicos especiais em Zoologia I	1	15
Tópicos especiais em Zoologia II	2	30
Tópicos especiais em Zoologia III	3	45
Tópicos especiais em Zoologia IV	4	60
Toxinologia de vertebrados	3	45
Sistemática Geral	4	60
Bioestatística	3	60
Seminários de Zoologia Aplicada	2	60
Estágio de docência	1	45
Metodologia da Pesquisa Científica	3	60
Biogeografia	3	45



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, Km 16 – Rodovia Ilhéus/Itabuna

Tel: Reitoria (73) 3680-5003/5017/5311/5002 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-000 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

Utilização de variáveis físico-químicas da água para estudos em Zoologia	2	45
Modelagem de dinâmica populacional	3	45
Conservação da biodiversidade	3	60
Etnozoologia	2	30
Manejo e conservação de aves	2	45
Criação de animais silvestres	3	60
Manejo integrado de pragas	2	45
Manejo de pragas florestais	3	45
Fauna de manguezais	3	60
Manejo florestal e avaliação de habitats	3	45
Aqüicultura	3	45
Uso e conservação de recursos marinhos renováveis	3	60
Maricultura	3	45
Controle microbiano de insetos	4	60
Biologia molecular aplicada à Zoologia	3	60
Relações entre animais e plantas	3	60
Etologia básica	3	60
Análise de comunidades biológicas: diversidade de espécies e métodos multivariados	3	60
Estudos práticos Aplicados à Conservação	3	60
Métodos de observação e análise do comportamento	3	60
Organização social	3	60
Delineamento experimental aplicado à Zoologia	3	60
Tópicos Especiais em Zoologia: Introdução a SIG aplicados à Zoologia	2	30
Tópicos Especiais em Zoologia Aplicada: Biologia de anfíbios	2	30
Biologia de artrópodos sociais	3	60
Identificação de artrópodes aplicada a estudos de Zoologia e Ecologia	3	60
Tópicos Especiais em Zoologia Aplicada I	2	30
Tópicos Especiais em Zoologia Aplicada I: Biologia e conservação de mamíferos marinhos	2	30
Tópicos Especiais em Zoologia Aplicada I: Biologia de anfíbios	2	30
Tópicos Especiais em Zoologia Aplicada I: Técnicas avançadas de pesquisa com cetáceos	2	30
Tópicos Especiais em Zoologia Aplicada II	3	60
Tópicos Especiais em Zoologia Aplicada II: Elaboração de textos científicos em inglês na área de Zoologia	3	60
Tópicos Especiais em Zoologia Aplicada II: Filogenia molecular aplicada à Zoologia	3	60
Biologia de anfíbios	3	60
Métodos de Intervenção e Pesquisa em Educação Ambiental	3	60



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, Km 16 – Rodovia Ilhéus/Itabuna

Tel: Reitoria (73) 3680-5003/5017/5311/5002 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-000 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

III. Atividades obrigatórias

Atividade	Crédito	Carga horária
Defesa de Dissertação	Sem	Sem
Estágio de Docência	1	45
Exame de Qualificação	Sem	Sem
Pesquisa Orientada	Sem	Sem

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação para as turmas ingressando no programa a partir dessa data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 1º de agosto de 2017.

ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO
PRESIDENTE



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, Km 16 – Rodovia Ilhéus/Itabuna

Tel: Reitoria (73) 3680-5003/5017/5311/5002 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-000 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSEPE nº 38/2017
REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM ZOOLOGIA “*STRICTO SENSU*”
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: ZOOLOGIA
NÍVEL: MESTRADO ACADÊMICO

CAPÍTULO I

Da Missão, Organização e Objetivos do Programa

Art. 1º - O Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Zoologia, área de concentração Zoologia, nível Mestrado Acadêmico, com sede na Universidade Estadual de Santa Cruz, no Município de Ilhéus, Estado da Bahia, tem como missão a qualificação de profissionais com formação técnica e científica de alto nível e habilitados à docência de nível superior e de pós-graduação na área de Zoologia.

Art. 2º - O Programa de Pós-Graduação em Zoologia será regido pelas normas do presente Regimento, em observância ao Regimento Geral da UESC, ao Regulamento Geral da Pós-Graduação da UESC e aos Regimentos e Portarias vigentes da CAPES/MEC, no que couber.

Art. 3º - O Programa de Pós-Graduação tem como objetivo principal promover ações de ensino e pesquisa que possam impulsionar o desenvolvimento da Ciência, tanto no Estado da Bahia quanto no Brasil, pela formação de profissionais altamente qualificados para a geração e disseminação de conhecimento científico e tecnológico em Zoologia.

Parágrafo Único - Os objetivos específicos do Programa são:

I. congregar profissionais das áreas do conhecimento em Zoologia, de modo a permitir a construção de um conhecimento que incorpore e integre múltiplas perspectivas, e o intercâmbio de experiências adquiridas;

II. formar recursos humanos habilitados à pesquisa e à docência na área de Zoologia, enriquecendo a competência dos graduados na perspectiva de direcionamento para a atividade científica;

III. formar quadros especializados na formulação de políticas e estratégias adequadas para o incremento da pesquisa e ensino em Sistemática, Biodiversidade e Zoologia Aplicada tendo por base as potencialidades e características regionais e nacionais visando a internacionalização do Programa;

IV. desenvolver ações junto às comunidades da região, através dos projetos de pesquisa, extensão e dos conteúdos disciplinares, no sentido de possibilitar às mesmas o acesso e a valorização de seu capital de biodiversidade animal.

Art. 4º – O Programa de Pós-Graduação em Zoologia da UESC encontra-se organizado em uma área de concentração estruturada com base nas linhas de pesquisa sustentadas pelos projetos dos docentes que as integram, assim denominadas: a) Sistemática e Biodiversidade e b) Zoologia Aplicada.

§ 1º – Entende-se como linha de pesquisa do Programa o referencial epistemológico que serve de base para os grupos de projetos de pesquisa afins entre si e com a área de concentração do Programa, que seja sustentado por docentes do Programa, e aprovado pelo Colegiado.

§ 2º - As linhas de pesquisa serão definidas pelo Colegiado podendo haver revisões a cada período de avaliação do Programa pela CAPES, na forma de resolução específica



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, Km 16 – Rodovia Ilhéus/Itabuna

Tel: Reitoria (73) 3680-5003/5017/5311/5002 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-000 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

complementar, desde que devidamente fundamentada com base na avaliação e na produção científica dos docentes do programa.

CAPÍTULO II

Da estrutura organizacional e funcionamento

Art. 5º - O corpo docente do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Zoologia, nível Mestrado Acadêmico, será constituído por professores e, ou pesquisadores altamente qualificados, portadores do título de Doutor ou Livre Docente, credenciados pelo Colegiado do Programa com base nos respectivos currículos, na forma de Resolução específica complementar, segundo as categorias definidas através de Portaria vigente emitida pela CAPES/MEC.

§ 1º - Para o credenciamento o Colegiado solicitará parecer a um de seus membros docentes, o qual deverá indicar a linha de pesquisa e as atividades de ensino ou orientação de alunos em nível de mestrado que serão desenvolvidas pelo professor. O parecer final deverá ser apreciado e discutido pelo Colegiado, que deliberará pela aprovação do credenciamento ou não do docente.

§ 2º - O credenciamento de cada docente terá validade inicial de dois anos após o ingresso no Programa e estará sujeito à avaliação anual de desempenho para sua manutenção ou descredenciamento, com base em critérios estabelecidos pelo Colegiado. Estes critérios serão regulamentados em Resolução interna específica e amplamente divulgados pelo Programa, sendo sempre definidos com vistas ao atendimento das metas de qualidade requeridas pelo Colegiado para melhorar ou manter o nível do curso na avaliação periódica pela CAPES.

CAPÍTULO III

Da Coordenação

Art. 6º - A Coordenação do Programa caberá ao Colegiado de Pós-Graduação *stricto sensu* em Zoologia, órgão de competência normativa e de fiscalização da observância deste Regimento, bem como de deliberação em matéria didático-pedagógica.

Parágrafo Único - A Coordenação deverá assegurar a organização e o funcionamento do Colegiado, e responder pela execução de suas decisões e pela aplicação de suas diretrizes.

Art. 7º - O Colegiado do Programa será composto por cinco professores, todos eleitos entre os que compõem o seu corpo docente permanente (NP) e de um representante discente e seu suplente para momentos de impedimento, ambos eleitos pelos alunos regularmente matriculados. Dentre os professores será eleito o Coordenador, que presidirá o Colegiado, e o Vice-Coordenador.

§ 1º - No processo de eleição dos docentes que integrarão o colegiado, as inscrições dos interessados deverão ser feitas por linha de pesquisa do Programa, assegurando-se pelo menos dois docentes por linha de pesquisa na composição final.

§ 2º - Os mandatos dos membros do Colegiado serão de dois anos.

§ 3º - Os mandatos do Coordenador e do Vice-Coordenador do Colegiado serão de dois anos, podendo os mesmos serem reconduzidos por mais uma gestão subsequente.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, Km 16 – Rodovia Ilhéus/Itabuna

Tel: Reitoria (73) 3680-5003/5017/5311/5002 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-000 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

§ 4º - O representante discente terá mandato de um ano, seguindo o Regulamento Geral da Pós-Graduação da UESC.

Art. 8º - O Colegiado reunir-se-á ordinariamente a cada mês, com registro em Ata, em datas a serem fixadas pelo calendário do Programa, e, extraordinariamente, quando necessário, por convocação do coordenador ou por dois terços de seus membros, com antecedência mínima de 48 horas.

§ 1º - Deixará de ser membro do Colegiado o representante que, sem motivo devidamente justificado, faltar a mais de três reuniões consecutivas ou cinco alternadas durante o mandato.

§ 2º - O docente que substituirá o representante ausente, no caso tratado no parágrafo anterior, será escolhido em eleição dentre os docentes do programa, conforme estabelece o artigo seguinte.

Art. 9º - A eleição para renovação do Colegiado será convocada com antecedência mínima de 30 dias antes dos termos do seu mandato e do Colegiado a ser renovado, e se processará em votação secreta dentro do período de 30 dias a contar da data de convocação.

§ 1º - Os candidatos a integrar o Colegiado deverão manifestar formalmente essa intenção à Coordenação do Programa até cinco dias antes da data estipulada para a votação.

§ 2º - Terão direito a voto todos os professores formalmente credenciados no Programa.

§ 3º - O Colegiado designará uma comissão de três docentes do Programa, para proceder ao processo eleitoral. Após o término do processo a comissão deverá apresentar ao Colegiado a ata com resultados da eleição que, após aprovada, num prazo máximo de 15 dias, será encaminhada à Administração Superior da UESC, para publicação de Portaria.

§ 4º - A sistemática estabelecida nos parágrafos anteriores aplica-se aos casos de renovação total do órgão e, no que couber, à substituição de seus membros.

§ 5º - Na hipótese de substituição de representante docente, esta deverá ocorrer em prazo total máximo de 30 dias, entre a convocação e a publicação da Portaria com a nova representação.

Art. 10 - São atribuições do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Zoologia:

I. eleger o Coordenador e Vice-Coordenador do Colegiado com a presença de, no mínimo, 2/3 de seus membros;

II. aprovar a ata da sessão eleitoral e encaminhá-la à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;

III. organizar, orientar, acompanhar e coordenar quaisquer atividades relativas ao Programa, incluindo o calendário do Programa;

IV. propor e programar o currículo do Programa e suas alterações, incluindo o elenco de disciplinas ou atividades, especificando-se: o seu caráter de obrigatória ou optativa, a sua natureza (teórica/prática), o número de créditos, os pré-requisito(s), as ementas e o Departamento responsável;

V. especificar o número total de créditos exigidos para a integralização do Programa;

VI. apresentar aos Departamentos ligados ao Programa, com antecedência mínima de 60 dias, as informações completas de cada disciplina a ser oferecida no semestre seguinte do Programa;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, Km 16 – Rodovia Ilhéus/Itabuna

Tel: Reitoria (73) 3680-5003/5017/5311/5002 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-000 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

- VII.** proceder ao credenciamento e credenciamento dos docentes que integrarão o Programa assim como ao seu descredenciamento;
- VIII.** aprovar a proposta de edital elaborada pela Comissão de Seleção para admissão no Programa;
- IX.** definir anualmente o número máximo de vagas do Programa, para o processo seletivo dos candidatos ao Programa, com base na capacidade instalada e do quadro docente;
- X.** constituir anualmente a Comissão de Seleção de candidatos ao Programa e aprovar os programas para a aferição de conhecimento do processo seletivo e as atas de seleção do Programa, encaminhando a relação de aprovados à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;
- XI.** decidir sobre a equivalência de disciplinas de Pós-Graduação, cursadas em outras Instituições de Ensino Superior (IES), para convalidação no Programa;
- XII.** decidir sobre o aproveitamento de créditos obtidos em outros Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* de outras Instituições de Ensino Superior, observando o disposto neste Regimento;
- XIII.** decidir sobre o desligamento de alunos, nos casos previstos nas normas em vigor;
- XIV.** decidir sobre o reingresso de alunos;
- XV.** decidir sobre os pedidos de interrupção de estudos, nos casos previstos nas normas em vigor;
- XVI.** deliberar sobre a aceitação de alunos especiais;
- XVII.** apreciar e aprovar o plano de aplicação de recursos financeiros atribuídos ao Programa;
- XVIII.** propor convênios, para a devida tramitação, através da coordenação do Programa;
- XIX.** encaminhar ao Conselho Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CONSEPE), quaisquer propostas de reformulação curricular do Programa, ouvido(s) o(s) Departamento(s) pertinente(s) e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;
- XX.** participar dos processos programados de auto-avaliação do Programa;
- XXI.** aprovar parecer fundamentado pelo professor Orientador quanto à existência de condições mínimas necessárias para a defesa da Dissertação;
- XXII.** homologar os pareceres das Comissões Examinadoras quanto ao processo de seleção, bem como relativos às Dissertações;
- XXIII.** homologar as indicações dos membros que integrarão as Bancas Examinadoras de Exame Geral de Qualificação e Defesa de Dissertação de Mestrado sugeridas pelo Orientador;
- XXIV.** propor, quando necessário, reformulações no regimento interno do Programa, submetendo-as à apreciação e aprovação pelo CONSEPE;
- XXV.** julgar as decisões do Coordenador, em grau de recurso, a ser interposto no prazo improrrogável de cinco dias úteis da decisão;
- XXVI.** analisar e deliberar sobre os processos completos para expedição dos diplomas de Dissertação de Mestrado e encaminhá-los à Secretaria Geral de Cursos da UESC;
- XXVII.** decidir sobre aspectos específicos do Programa, dentro de sua competência;
- XXVIII.** julgar os pedidos de trancamento de matrículas e de inscrição fora dos prazos fixados pelo calendário escolar em disciplinas individualizadas, na forma deste Regimento;
- XXIX.** promover a efetiva integração do ensino de Pós-Graduação e Graduação;
- XXX.** promover o intercâmbio com instituições de apoio à Pesquisa e Pós-Graduação;
- XXXI.** outras funções que não explicitadas nos pontos anteriores, mas contempladas no Regulamento Geral da Pós-graduação da UESC (Resolução CONSU 06/2013).

Art. 11 - Compete ao Coordenador do Programa:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, Km 16 – Rodovia Ilhéus/Itabuna

Tel: Reitoria (73) 3680-5003/5017/5311/5002 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-000 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

- I. dirigir as atividades administrativas da Coordenação do Programa;
- II. elaborar o planejamento do Programa, incluindo o Edital relativo ao sistema de seleção, submetendo-os à aprovação do Colegiado;
- III. elaborar os planos de aplicação de recursos provenientes da UESC, ou de agências financiadoras externas, submetendo-os à PROPP e à aprovação do Colegiado ;
- IV. promover entendimentos com os setores competentes com a finalidade de obter recursos humanos e materiais para o desenvolvimento do Programa;
- V. presidir as reuniões do Colegiado, em que terá voto como membro e de qualidade;
- VI. conhecer originalmente as matérias que lhe forem conferidas pelo regimento interno;
- VII. delegar competência para execução de tarefas específicas;
- VIII. decidir "*ad referendum*" do Colegiado, assuntos urgentes da competência daquele órgão, mas deles prestando contas;
- IX. executar as deliberações do Colegiado e acompanhar as atividades didático-pedagógicas do Programa;
- X. representar o Colegiado do Programa perante os demais órgãos da Instituição e outras Instituições;
- XI. encaminhar ao setor competente a relação dos candidatos aprovados e classificados nos processos seletivos do Programa;
- XII. encaminhar ao setor competente, após o encerramento de cada período letivo, os resultados finais das disciplinas ministradas;
- XIII. comunicar ao setor competente pareceres quanto aos processos de trancamentos de matrícula e desligamento de alunos;
- XIV. organizar, em integração com os Departamentos da UESC, estágios, seminários, encontros e outras atividades equivalentes;
- XV. promover, periodicamente, auto-avaliação do Programa com a participação do Colegiado, dos docentes e discentes;
- XVI. convocar eleições para a renovação do Colegiado e para a escolha dos representantes do corpo discente;
- XVII. submeter à apreciação do Colegiado, para credenciamento ou reconhecimento, nomes de professores e, ou pesquisadores para composição do corpo docente do Programa;
- XVIII. propor ao Colegiado do Programa o desligamento de alunos, nos casos previstos nas normas em vigor;
- XIX. submeter à apreciação do Colegiado os pedidos de interrupção de estudos, na forma deste Regimento e das demais normas sobre a matéria;
- XX. submeter à apreciação do Colegiado os processos de aproveitamento de estudos, conforme os critérios estipulados neste regimento e os de transferência de alunos;
- XXI. submeter à análise do Colegiado os pedidos de matrícula de aluno especial por convênio, na forma regimental;
- XXII. submeter à apreciação do Colegiado a indicação de professores para o cumprimento de atividades específicas relacionadas ao desenvolvimento do Programa;
- XXIII. outras funções que não explicitadas nos pontos anteriores, mas contempladas no Regulamento Geral da Pós-Graduação da UESC (Resolução CONSU 06/2013).

Art. 12 - Compete ao Vice-Coordenador do Programa substituir o Coordenador nos seus impedimentos:

§ 1º - Em caso de impedimento do Vice-Coordenador substituir o Coordenador, a coordenação será exercida temporariamente pelo decano do Colegiado.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, Km 16 – Rodovia Ilhéus/Itabuna

Tel: Reitoria (73) 3680-5003/5017/5311/5002 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-000 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

§ 2º - Em caso de afastamento definitivo do Coordenador, deverá ser convocada nova eleição, conforme os critérios estipulados neste regimento.

CAPÍTULO IV

Da Seleção, Admissão e Matrícula de alunos

Art. 13 - As inscrições para seleção de candidatos do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Zoologia - Mestrado Acadêmico serão abertas por editais elaborados com a anuência da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP). A matrícula será realizada pela Secretaria do Programa, em calendário previamente fixado pelo CONSEPE.

§ 1º - A admissão no Programa dar-se-á exclusivamente nas linhas de pesquisa estabelecidas no Programa, com disponibilidade de professor orientador.

§ 2º - O número máximo de vagas oferecidas em cada processo de seleção será definido pelo Colegiado do Programa em edital específico.

§ 3º - Em caso excepcional, havendo demanda institucional, poderão ser abertas vagas adicionais no percentual mínimo 10%, não excedendo 20%, das vagas oferecidas para o público geral. O processo de seleção de candidatos inscritos nesta categoria se dará obedecendo aos critérios definidos neste regimento.

§ 4º - Só poderão candidatar-se à Vaga Institucional os docentes e demais funcionários do quadro efetivo da UESC.

Art. 14 - São condições para admissão no Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Zoologia, Áreas de Concentração Sistemática e Biodiversidade, e Zoologia Aplicada - Mestrado Acadêmico:

- I. ser diplomado em Curso de Graduação de duração plena;
- II. ser aprovado pela Comissão de Seleção, indicada pelo Colegiado e constituída de, no mínimo, três docentes do Colegiado do Programa.

Parágrafo Único - São atribuições da Comissão de Seleção:

- I. escolher o presidente da Comissão de Seleção;
- II. organizar e supervisionar o processo seletivo;
- III. formular o programa e os instrumentos para aferição do conhecimento;
- IV. conduzir o processo seletivo para o Programa, encaminhando ao Colegiado as atas da seleção com relação dos aprovados e as notas obtidas nas diferentes etapas do processo pelos candidatos;
- V. responder requerimento de aluno sobre conhecimento de conceitos obtidos no processo seletivo.

Art. 15 - O processo de seleção será cumulativamente eliminatório e classificatório.

Art. 16 - Para a inscrição dos candidatos à seleção do Programa, exigir-se-ão os documentos a serem definidos em edital específico.

Art. 17 - O processo de seleção dos candidatos será definido pelo Colegiado do Programa, de acordo com edital específico (seleção regular ou extraordinária), podendo constar de:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, Km 16 – Rodovia Ilhéus/Itabuna

Tel: Reitoria (73) 3680-5003/5017/5311/5002 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-000 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

- I. análise de *Curriculum vitae* do candidato, histórico escolar do último nível de titulação e projeto de pesquisa;
- II. prova (s) de conhecimento relativo à área de concentração;
- III. exame de suficiência em língua inglesa.

§ 1º - Os candidatos à Vaga Institucional participarão do processo seletivo do Programa, porém serão classificados em lista específica de vagas institucionais.

§ 2º - Se porventura não forem preenchidas todas as vagas institucionais colocadas em disponibilidade pelos cursos, estas, a critério do Colegiado, poderão ser preenchidas por candidatos classificados como excedentes nas demais vagas.

Art. 18 - O candidato, aprovado e classificado na seleção deverá efetuar, dentro dos prazos fixados pelo calendário escolar, sua matrícula na secretaria do Programa.

§ 1º - A seleção terá validade para matrícula apenas no semestre referente à sua realização.

§ 2º - O aluno que não efetivar sua matrícula no período previamente estipulado perderá direito à vaga, que poderá ser preenchida com candidato aprovado e imediatamente classificado.

§ 3º - A matrícula em disciplinas deverá ser efetuada com anuência do Orientador ou da Coordenação de Curso.

§ 4º - É vedada a matrícula simultânea em mais de um curso de Pós-Graduação na Universidade Estadual de Santa Cruz.

Art. 19 - A critério do Colegiado e independente do processo seletivo regular poderão ser matriculados em disciplinas alunos portadores de diploma de graduação como aluno especial, com direito a creditação curricular.

§ 1º - A matrícula como aluno especial será autorizada pelo Colegiado mediante requerimento do interessado encaminhado ao Coordenador, em que constem as disciplinas para a qual solicita matrícula e a exposição de motivos para subsequente autorização pelo professor responsável.

§ 2º - Cada aluno especial só pode requerer matrícula em no máximo três disciplinas.

§ 3º - As inscrições e matrículas para alunos especiais obedecerão ao calendário aprovado pelo CONSEPE.

Art. 20 - É vedada a matrícula do aluno em disciplina quando no último semestre hábil para integralização e defesa de Dissertação, exceto em casos excepcionais em que se comprove, pela Coordenação, que a disciplina será concluída antes do prazo máximo para a defesa.

Art. 21 - O aluno terá sua matrícula cancelada, e ficará desligado definitivamente do Programa:

- I. quando requerido pelo estudante;
- II. quando esgotar o prazo máximo fixado no respectivo currículo para a integralização do programa;
- III. quando reprovado em duas disciplinas ou duas vezes na mesma disciplina ou atividade.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, Km 16 – Rodovia Ilhéus/Itabuna

Tel: Reitoria (73) 3680-5003/5017/5311/5002 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-000 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

Parágrafo único - As solicitações para matrícula, acréscimo, substituição e cancelamento de disciplinas deverão ser apresentadas pelo estudante à Coordenação do Programa, em formulário próprio, dentro do prazo previsto, para cada caso, no calendário escolar.

Art. 22 - O aluno que abandonar as atividades do Programa poderá retornar desde que tenha condições de integralizá-lo no tempo máximo estipulado por este Regimento e de que haja vaga no Programa.

Parágrafo Único - A solicitação de retorno deverá ser apreciada e homologada pelo Colegiado do Programa.

CAPÍTULO V

Da Duração do Programa e dos Prazos

Art. 23 - Os prazos, mínimo e máximo, para a integralização do Programa, incluindo conclusão de créditos e defesa do trabalho de conclusão, serão de 12 e 24 meses, a partir da primeira matrícula no Programa.

§ 1º - O prazo máximo para integralização total do Programa, incluindo a defesa do trabalho de conclusão poderá ser excepcionalmente prorrogado para até 30 meses, desde que devidamente justificado pelo Orientador e aceito pelo Colegiado do Programa.

§ 2º - Não se computará para o prazo máximo definido no *caput* deste artigo o tempo correspondente ao trancamento total do Programa em apenas um semestre, devidamente justificado e aprovado pelo Colegiado do Programa, ou por motivo de saúde, mediante apresentação de atestado médico comprobatório.

Art. 24 - O estudante poderá, com anuência de seu Orientador, solicitar acréscimo ou substituição de disciplinas no seu plano de estudo, no momento da matrícula, observando a disponibilidade de vagas.

Art. 25 - Nos casos de re-admissão ou aproveitamento de estudos, o Colegiado deverá estabelecer de imediato o tempo máximo de integralização do Programa.

Art. 26 - A falta de renovação de matrícula na época própria implicará em abandono do Programa e desligamento automático se, nos próximos 10 dias subsequentes ao último dia de renovação de matrícula, o discente não requerer à coordenação seu afastamento, que será válido para o período letivo respectivo e concedido apenas uma vez.

Art. 27 - Será permitido o trancamento de matrícula em uma ou mais disciplinas, desde que ainda não se tenha completado 25% das atividades previstas para a disciplina, salvo outros casos considerados no Regulamento Geral das Pós-Graduações da UESC correspondente, a critério do Colegiado do Programa.

§ 1º - O pedido de trancamento de matrícula, em uma ou mais disciplinas, constará de requerimento do aluno ao Coordenador, com as devidas justificativas e aquiescência do Orientador, e será apreciado pelo Colegiado.

§ 2º - É vedado o trancamento da mesma disciplina mais de uma vez.

Art. 28 - O trancamento de matrícula em todo o conjunto de disciplinas do período letivo, correspondente à interrupção de estudos, só poderá ser concedido, em caráter excepcional e apenas uma única vez, por solicitação do aluno e justificativa expressa do Orientador, a critério do Colegiado.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, Km 16 – Rodovia Ilhéus/Itabuna

Tel: Reitoria (73) 3680-5003/5017/5311/5002 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-000 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

Parágrafo Único - Durante o período de interrupção de estudos, o aluno não poderá ser avaliado por qualquer atividade que venha a desenvolver no referido Programa.

Art. 29 - Considera-se cancelamento de matrícula o rompimento do vínculo do aluno com o Programa e com a Universidade.

Parágrafo Único - Aos alunos desligados, será fornecida certidão de estudos através da emissão do Histórico Escolar individual.

Art. 30 - Admitir-se-á o cancelamento de matrícula, em qualquer tempo, por solicitação do aluno, correspondendo a sua desvinculação do Programa.

CAPÍTULO VI Do Regime Didático

Art. 31 - Constituem-se componentes curriculares do Programa de Pós-graduação em Zoologia as disciplinas obrigatórias e optativas e as atividades obrigatórias.

Art. 32 - Para cumprimento da atividade de Pesquisa Orientada o aluno deverá, a cada semestre, desempenhar as tarefas necessárias à execução do Projeto de Dissertação, em comum acordo com seu Orientador e sob a sua supervisão.

Art. 33 - A atividade de Pesquisa Orientada, responsabilidade de cada professor Orientador, tem por finalidade oferecer subsídios para a formulação e execução do projeto de trabalho de Dissertação, devendo o aluno matricular-se nessa atividade semestralmente, a partir do segundo semestre, até a conclusão de sua dissertação.

CAPÍTULO VII Do Exame Geral de Qualificação

Art. 34 – Os alunos do mestrado deverão, para realizar o exame de qualificação, terem integralizado a creditação mínima exigida e realizado todas as atividades obrigatórias descritas neste regimento, à exceção da defesa.

Parágrafo Único - O Exame de Qualificação é obrigatório.

Art. 35 – O Exame de Qualificação poderá ser apresentado das seguintes formas:

- a) como arguição pública do documento referente ao exame que apresente de forma detalhada o estado corrente da dissertação de mestrado **ou**;
- b) como artigo(s) científico(s) publicado(s) ou aceito(s) para publicação em periódico com *Qualis* (a ser definido por resolução interna do colegiado), no período da vigência de sua matrícula no programa, do qual o aluno deverá ser primeiro autor.

Art. 36 - O Colegiado, tendo recebido os documentos requeridos e o exemplar do documento referente ao Exame de Qualificação e a proposta da Banca Examinadora, deliberará sobre a realização do Exame de Qualificação.

§ 1º - A Banca Examinadora composta por membros doutores, no mínimo três, incluindo-se obrigatoriamente o professor Orientador ou o Co-orientador, emitirá parecer ao Colegiado sobre a defesa oral do documento pelo aluno, indicando sua aprovação ou reprovação.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, Km 16 – Rodovia Ilhéus/Itabuna

Tel: Reitoria (73) 3680-5003/5017/5311/5002 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-000 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

Parágrafo Único - Em casos de impossibilidade de presença do Orientador ou do Co-orientador, o Colegiado definirá um substituto para presidir a banca.

§ 2º - Ao aluno não aprovado no exame de qualificação será concedida mais uma oportunidade, em um prazo máximo de 90 dias, definido pelo Colegiado, embasado nos pareceres da banca examinadora e no prazo legal para concluir a dissertação.

§ 3º - Será considerado reprovado o documento referente ao exame geral de qualificação, desde que este tenha recebido pelo menos um dos pareceres da banca indicando a reprovação.

§ 4º - Duas reprovações no Exame de Qualificação implicarão no desligamento do aluno do Programa.

Art. 37 - O exame de qualificação deverá ser realizado até o 18º mês após a primeira matrícula.

Parágrafo Único - as regras de marcação de datas de exame de qualificação serão definidas pelo Colegiado.

CAPÍTULO VIII

Da Orientação e Acompanhamento do Aluno

Art. 38 - Todo aluno admitido no Programa de Pós-Graduação em Zoologia terá, a partir da primeira matrícula no curso, um professor Orientador e, eventualmente, um Co-orientador.

§ 1º - O Orientador será definido entre os docentes do curso e ratificado pelo Colegiado do Programa.

§ 2º - Somente em casos excepcionais o Colegiado credenciará Orientadores externos.

§ 3º - O Co-orientador, quando necessário, será escolhido pelo Orientador e ratificado pelo Colegiado do Programa.

Art. 39 - Compete ao Orientador:

- I. acompanhar o aluno ao longo do Programa, orientando-o de acordo com suas necessidades, na escolha e desenvolvimento de disciplinas e atividades;
- II. prestar assistência ao aluno no planejamento de seu plano de estudo e com relação a processos e normas acadêmicas em vigor;
- III. emitir parecer em processos e relatórios encaminhados pelo aluno, para apreciação do Colegiado;
- IV. aprovar, no início de cada período letivo, a matrícula do aluno, de acordo com o programa de estudos planejado, bem como pedidos de substituição, cancelamento e inscrição em disciplinas;
- V. orientar o projeto de pesquisa, objeto de dissertação do aluno, bem como na preparação do trabalho de conclusão;
- VI. acompanhar o aluno na execução do trabalho de conclusão em todas as suas etapas, fornecendo os subsídios necessários e permanecendo disponível para as consultas e discussões que lhe forem solicitadas;
- VII. autorizar o aluno a defender o trabalho de conclusão, presidindo a Banca de Defesa de dissertação;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, Km 16 – Rodovia Ilhéus/Itabuna

Tel: Reitoria (73) 3680-5003/5017/5311/5002 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-000 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

VIII. informar o Colegiado sobre as atividades desenvolvidas pelo orientando caso seja questionado, bem como solicitar ao Colegiado providências que se fizerem necessárias ao atendimento do aluno durante o Programa;

IX. solicitar ao Colegiado autorização para realizar alterações substanciais do projeto de pesquisa do orientado;

X. avaliar o desempenho de aluno bolsista, acompanhando as atividades pertinentes à bolsa, incluindo-se orientação na elaboração de planos de trabalho e Relatórios;

XI. quando da ausência do Orientador da Instituição, por período superior a seis meses, o Orientador deverá indicar um docente do Núcleo Permanente do Curso, que responderá pelo acompanhamento acadêmico e administrativo do aluno, exceto no caso em que o Co-orientador seja da UESC.

Art. 40 - Ao Co-orientador compete:

I. substituir o Orientador, quando da ausência deste da Instituição, por período superior a três meses;

II. contribuir no desenvolvimento do projeto de pesquisa e do trabalho de conclusão do aluno.

Art. 41 - Por solicitação devidamente justificada, do Orientador ou do discente, o Colegiado poderá autorizar a substituição do Orientador.

§ 1º - Em caso de necessidade de prorrogação do curso, serão seguidas as recomendações deste regimento.

§ 2º - Na referida solicitação deverá constar o aceite assinado pelo novo Orientador.

CAPÍTULO IX **Do Plano de Estudo**

Art. 42 – Para os alunos dos cursos de Pós-Graduação *stricto sensu*, será exigido um Plano de Estudo, que deverá relacionar as disciplinas, seminários, língua estrangeira (inglês), área de pesquisa para a dissertação e estágio de docência.

Parágrafo Único - O estágio de docência é obrigatório, salvo no caso de comprovada experiência de docência, de, no mínimo seis meses, no ensino superior ou na educação básica.

Art. 43 – O Plano de Estudo, assinado pelo Orientador e pelo aluno, será submetido à apreciação do Colegiado de Curso, até o final do primeiro período letivo cursado pelo aluno na Universidade.

§ 1º – A falta de Plano de Estudo aprovado impede o aluno de matricular-se no período letivo subsequente.

§ 2º – O Plano de Estudo poderá ser mudado por proposta do Orientador e, ou aluno, em comum acordo.

Art. 44 - O Colegiado deverá ofertar disciplinas suficientes para que o aluno possa integralizar os créditos nesta modalidade no máximo até metade do prazo de integralização do curso.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, Km 16 – Rodovia Ilhéus/Itabuna

Tel: Reitoria (73) 3680-5003/5017/5311/5002 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-000 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

CAPÍTULO X **Da Creditação**

Art. 45 - Para conclusão do Curso de Mestrado, o aluno deverá obter, no mínimo 25 créditos em disciplinas e aprovação nas atividades constantes na grade curricular do Programa e no trabalho de conclusão do Programa (defesa da dissertação).

Parágrafo Único - O aluno que apresentar, como primeiro autor, artigo publicado ou aceito para publicação em periódico Qualis a ser definido pelo Colegiado do programa, relativo ao assunto da dissertação, e em conjunto com seu Orientador, poderá computar dois créditos em disciplina, de acordo com resolução específica do colegiado.

Art. 46 - Poderão ser aproveitados créditos anteriormente obtidos em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, como aluno regular ou aluno especial de Pós-Graduação, desde que integralizados, no máximo, até dois anos antes da data do ingresso no Programa.

Art. 47º - Considera-se aproveitamento de estudos, para fins previstos neste Regimento:

- I. a equivalência de disciplinas já cursadas anteriormente pelo aluno, com disciplinas da Estrutura Curricular do Programa;
- II. a aceitação de créditos relativos às disciplinas já cursadas anteriormente pelo aluno, mas que não fazem parte da Estrutura Curricular do Programa.

§ 1º - Entende-se por disciplina já cursada aquela na qual o aluno logrou aprovação.

§ 2º - Somente disciplinas com nota igual ou superior a sete ou conceito igual ou superior a B poderão ser aproveitadas para o cumprimento do número mínimo de créditos exigidos.

§ 3º - Quando do processo de equivalência de disciplinas, de que trata o *caput* deste artigo, poderá haver necessidade da adaptação curricular, que será feita de acordo com normas específicas aprovadas pelo Colegiado do Programa.

§ 4º - A aceitação de créditos em disciplinas, de que trata o *caput* deste artigo, somente será feita caso as disciplinas sejam consideradas, pelo Colegiado, de real importância para a formação do aluno.

Art. 48 – O aproveitamento de créditos de outro Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* não deverá atingir mais de um terço do mínimo de créditos exigidos pelo Programa.

Art. 49 - A solicitação de aproveitamento de créditos deverá ser feita pelo aluno e encaminhada à Coordenação do Colegiado, com parecer do Orientador.

Parágrafo Único - A decisão final sobre a equivalência de disciplinas e sua aceitação caberá à plenária do Colegiado.

CAPÍTULO XI **Da Aferição da Aprendizagem**

Art. 50 - A avaliação de desempenho e aprendizagem dos pós-graduandos, em cada disciplina, será feita mediante a apuração da assiduidade às aulas e atividades previstas, e pela atribuição de notas a atividades e/ou exames, observando as normas previstas no Regimento Geral da UESC.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, Km 16 – Rodovia Ilhéus/Itabuna

Tel: Reitoria (73) 3680-5003/5017/5311/5002 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-000 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

Art. 51 - Para a avaliação de aprendizagem a que se refere o artigo anterior ficam estabelecidas notas numéricas, até uma casa decimal, obedecendo a uma escala de zero a dez.

Parágrafo Único - Atividades sem creditação e carga horária terão seu resultado expresso em conceito “Aprovado em Atividade” ou “Reprovado em Atividade”.

Art. 52 - Será reprovado por falta o estudante que deixar de frequentar mais de 25% da carga horária de uma disciplina ou atividade.

Art. 53 - É permitido ao estudante repetir apenas uma vez a disciplina em que tenha obtido nota inferior a sete.

CAPÍTULO XII **Do Trabalho de Conclusão**

Art. 54 - Como trabalho de conclusão exigir-se-á do aluno a dissertação de mestrado que poderá ser apresentada nas seguintes formas:

I - Na forma de publicação: apresentação de artigo(s) científico(s), produto(s) conclusivo(s) do trabalho de pesquisa executado. Gerando apenas um artigo, o mesmo deverá ser apresentado acompanhado por capa, folha de aprovação e um anexo com as normas da revista escolhida. Caso apresente mais de um artigo o aluno organizará o trabalho de conclusão com capa, folha de aprovação, resumo geral, introdução geral (contendo revisão de literatura, justificativa e objetivos), artigo(s), conclusões gerais e referências bibliográficas. O(s) artigo(s) será(ão) escrito(s) de acordo com as normas do periódico a que será(ão) submetido(s) sendo as demais partes da dissertação, elaboradas nos moldes das normas de apresentação fixados pela UESC (em português), **ou**

II - Na forma clássica: elaborada nos moldes das normas de apresentação fixados pela UESC.

Art. 55 - O trabalho de conclusão, na forma clássica ou de publicação, será defendido de forma oral e pública, perante uma Banca Examinadora, composta de, pelo menos, três membros, sob a presidência do Orientador ou Co-orientador, aberta ao público.

§ 1º - Somente poderá se submeter à defesa do trabalho de conclusão o aluno que tiver cumprido todas as exigências previstas neste Regimento, bem como as adicionais que tenham sido estabelecidas pelo Colegiado do Programa.

§ 2º - A defesa do trabalho de conclusão deverá ser solicitada ao Colegiado pelo Orientador mediante requerimento contendo sugestões da composição da Banca Examinadora e data, em acordo com o aluno.

§ 3º - A data de defesa do trabalho e a banca serão aprovadas pelo Colegiado, no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da solicitação.

Art. 56 - A Banca Examinadora, homologada pelo Colegiado do Programa, será composta por especialistas de reconhecida competência, portadores do título de Doutor, incluindo-se o Orientador do trabalho e, no mínimo, dois especialistas não envolvidos com a dissertação do aluno, dos quais pelo menos um obrigatoriamente de Instituição externa a UESC.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, Km 16 – Rodovia Ilhéus/Itabuna

Tel: Reitoria (73) 3680-5003/5017/5311/5002 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-000 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

§ 1º - Aprovada a Banca Examinadora, o Coordenador do Colegiado encaminhará, com no mínimo 30 dias de antecedência, a cada examinador um exemplar do trabalho, bem como as disposições normativas e regimentais pertinentes sobre o processo de avaliação e julgamento.

§ 2º - A Banca Examinadora disporá de um prazo máximo de trinta dias, para avaliar o trabalho de conclusão e formular arguição, emitindo pareceres individuais a serem entregues à Coordenação do Programa que os remeterá ao Orientador.

Art. 57 - Finda a defesa, os membros da Banca Examinadora emitirão parecer final de aprovação, aprovação condicionada à incorporação de modificações substanciais ou reprovação.

§ 1º - Será aprovado o candidato que obtiver indicação dos membros da Banca Examinadora por maioria simples ou unanimidade.

§ 2º - Na hipótese de a Banca Examinadora, ainda que aprovado o trabalho de conclusão, sugerir reformulações após a sua defesa, fica a cargo do professor Orientador o acompanhamento dos ajustes e da entrega da versão definitiva até 30 dias após sua defesa.

§ 3º - Na hipótese de a Banca Examinadora solicitar a incorporação de modificações substanciais no trabalho de conclusão, a aprovação estará condicionada, ficando a cargo do professor Orientador o acompanhamento das correções e da entrega da versão definitiva até 90 dias após sua defesa ao Coordenador do Colegiado, que remeterá os documentos para revisão e aprovação definitiva pela Banca Examinadora.

Art. 58 - Aprovado o trabalho final, o estudante concluinte entrega a documentação à Coordenação do Colegiado do Programa que, após análise, encaminhará à SECREGE, através da SEPOG, o processo para expedição do diploma, constituído dos seguintes documentos:

- I. requerimento do interessado, acompanhado da cópia digital da versão final do trabalho.
- II. histórico escolar do aluno, demonstrativo de sua integralização curricular;
- III. disposições curriculares a que o aluno estiver sujeito;
- IV. ata da sessão pública de defesa da Dissertação, acompanhada dos pareceres individuais da Banca Examinadora;
- V. ficha catalográfica.

Parágrafo Único - O Colegiado do Programa apreciará a documentação e, após homologação, autorizará a emissão do diploma. Em seguida encaminhará o processo à Secretaria Geral de Cursos da UESC para as devidas providências.

Art. 59 - O aluno que tiver seu trabalho de conclusão reprovado será desligado do Programa ou, lhe será permitido, a critério do Colegiado, a oportunidade de submeter-se a novo julgamento, dentro de um prazo máximo de seis meses desde que não ultrapasse o período máximo para a integralização do curso.

Parágrafo Único - A solicitação de nova oportunidade de julgamento do trabalho de conclusão deverá ser instruída com a seguinte documentação:

- I. requerimento do interessado ao Coordenador do Colegiado;
- II. exemplar do trabalho de conclusão reprovado;
- III. cópia dos pareceres dos membros da Banca Examinadora;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, Km 16 – Rodovia Ilhéus/Itabuna

Tel: Reitoria (73) 3680-5003/5017/5311/5002 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-000 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

IV. plano preliminar de reformulação do trabalho.

CAPÍTULO XIII **Das Disposições finais**

Art. 60 - Os casos omissos deverão ser encaminhados à apreciação do Colegiado do Programa e, em Segunda instância, ao Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, respeitando-se a legislação e as normas institucionais pertinentes ao assunto.

Art. 61 - Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, para as turmas ingressando no Programa a partir desta data

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 1º de agosto de 2017.

ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO
PRESIDENTE



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, Km 16 – Rodovia Ilhéus/Itabuna

Tel: Reitoria (73) 3680-5003/5017/5311/5002 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-000 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br